



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 097/92, de 31 de agosto de 1992.

**Fixa a Zona Urbana que indica e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

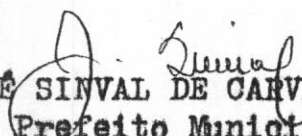
**Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica assim delimitada a zona urbana da
Vila de Triângulo:**

**Tem início na incidência da Estrada para o Cedro
na BR 116, daí em reta a residência de Luiz Ferreira Neto, inclu-
sive, daí em reta a residência de Francisco Antonio da Silva, in-
clusive, daí em reta a Unidade Agrícola de Chorozinho, inclusive,
na BR 116, daí pelo contorno do Triângulo até a Estrada do Algo-
dão, daí em reta a cerca da Fazenda Cione, seguindo por esta até
a confrontação da incidência da Estrada para o Cedro na BR 116,
no ponto inicial.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em
31 de agosto de 1992.**


JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal